

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

AQU-2022-001443

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias, para acondicionamento, coleta e transporte, de lixo comercial e resíduos da construção civil, gerados pelo Sistema FIEMT (FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT, IEL-NR/MT e CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA), conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Com o transcorrer dos anos a destinação dos resíduos sólidos foi sendo integrada pelas leis brasileiras, porém o grande marco foi com a promulgação da Lei nº 12.305/2010, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluída os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Com a aprovação da política nacional de resíduos sólidos, a qual responsabiliza o gerador pela destinação correta e adequada do seu resíduo, o mercado passou a ter uma necessidade maior de empresas que gerenciam a destinação de resíduos sólidos, pois é fundamental, o embasamento técnico para atuação nessa área.

As empresas de gerenciamento, tratamento e destinação de resíduos sólidos, têm como objetivo avaliar os principais resíduos produzidos por determinada indústria, montar a logística de separação desse material e se possível, realizar a reciclagem. Quando a reciclagem não for possível, é importante pesquisar formas de tratamento desse resíduo, como também a destinação adequada. Todos esses processos precisam obedecer à legislação e normas técnicas em vigor. É de suma importância escolher uma empresa séria, respeitada e tradicional para o gerenciamento e destinação correta dos resíduos sólidos.

Entre os resíduos gerados pelo Sistema FIEMT, estão resíduos comuns, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: os resíduos orgânicos com características de domésticos (papéis, plásticos, restos de alimento, varrição etc.), bem como os resíduos oriundos da construção civil.

Destarte, as Unidades do Sistema FIEMT, não dispõe atualmente de meio próprios (pessoal especializado e local que funcione como aterro sanitário), para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais supracitados, o que obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

Conforme o Capítulo II, Definições, do Art. 3º, Inciso XVI da Lei nº 12.305 de 2010, resíduos sólidos, é todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Com o intuito da correta armazenagem e transporte destes resíduos é necessária a prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias utilizadas nos eventos realizados pelo Sistema FIEMT, tais como Multiação, Ação Global entre outros, que possam ser realizados durante a vigência deste processo, bem como para uso das atividades do dia a dia das Unidades Operacionais que compõe o SFIEMT.

O quantitativo estabelecido refere-se ao levantamento feito a partir do consumo dos últimos 12 (doze) meses, com inclusão de eventuais demandas para o período de vigência da Ata em Sistema de Registro de preços (SRP).

O tipo de locação das caçambas, abrange a locação para armazenamento de lixo comercial e para armazenamento de resíduos provenientes da construção civil, que foram dispostos no mesmo lote, por tratarem-se ambos de resíduos sólidos, dispostos na alínea “d”, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, executados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”, do art. 13, da Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010, da (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

O serviço abrange a locação de caçambas para armazenamento de lixo comercial e de resíduos provenientes da construção civil, que foram dispostos no mesmo lote, por tratarem-se ambos de resíduos sólidos, dispostos na alínea “d”, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, executados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”, do art. 13, da Lei nº12.305 de 02 de agosto de 2010, da (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Alínea “h”, resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art.20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Alínea “a”, resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

Há no mercado empresas que atuam no atendimento do referido objeto a ser licitado, garantindo a competitividade. Tais serviços integrantes do lote, são caçambas estacionárias e terão suas demandas frequentes, porém não se faz possível prever os quantitativos do serviço de locação por cada Unidade operacional do SFIEMT e nem em que momentos tais demandas acontecerão.

Além disso, o agrupamento dos itens levou em consideração a atuação de fornecedores especializados no fornecimento do lote, existindo no mercado empresas que prestam o referido serviço, outro motivo para a adoção desse agrupamento, são as seguintes vantagens:

I – Economia processual, pois a tramitação ocorreria em único processo;
II – Competitividade, uma vez que as empresas de ramos diversificados poderão participar do certame e disputar todos os itens, se assim quiserem. Por tais razões, entendemos pertinente a adoção do agrupamento dos itens em único lote.

Assim, para esta situação o art.33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, prevê para estas hipóteses a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), se enquadrando nos Incisos II e III, do citado Artigo:

II – Quando pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes e;

III – Quando não for possível estabelecer, previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Pelos fatos expostos, justifica-se a contratação de empresa especializada com a capacidade técnica de acondicionar, coletar, transportar adequadamente resíduos sólidos, classificados como, lixo comercial e os resíduos provenientes da construção civil, decorrentes das atividades realizadas pelas Entidades do Sistema FIEMT (FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT, IEL-NR/MT e CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA).

3. DAS QUANTIDADES

3.1. LOTE 01

CACERES/MT				
3.1.1. SESI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	UN	010

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

		SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.		
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	090
3.1.2. SENAI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	010
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	010
TOTAL CONTRUÇÃO CIVIL			UN	020
TOTAL LIXO COMERCIAL			UN	100

3.2. LOTE 02

ARIPUANÁ/MT				
3.2.1. SENAI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	010
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	010

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

		SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.		
		TOTAL CONTRUÇÃO CIVIL	UN	010
		TOTAL LIXO COMERCIAL	UN	010

3.3. LOTE 03

NOVA MUTUM/MT				
3.3.1. SENAI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	010
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	010
		TOTAL CONTRUÇÃO CIVIL	UN	010
		TOTAL LIXO COMERCIAL	UN	010

3.4. LOTE 04

SINOP/MT				
3.4.1. SENAI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	200
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	100

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

3.4.2. SESI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	010
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	010
TOTAL CONTRUÇÃO CIVIL			UN	210
TOTAL LIXO COMERCIAL			UN	110

3.5. LOTE 05

SORRISO/MT				
3.5.1. SENAI				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	87256	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	UN	010
02	87258	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, SEM TAMPA, MEDINDO 5 M ³ , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CONTEMPLANDO: ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE LIXO COMERCIAL.	UN	010
TOTAL CONTRUÇÃO CIVIL			UN	010
TOTAL LIXO COMERCIAL			UN	010

TABELA DOS TOTAIS POR LOTES				
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
01	87070	CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	020
	87071	LIXO COMERCIAL	UN	100

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

02	87070	CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	010
	87071	LIXO COMERCIAL	UN	010
03	87070	CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	010
	87071	LIXO COMERCIAL	UN	010
04	87070	CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	210
	87071	LIXO COMERCIAL	UN	110
05	87070	CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	010
	87071	LIXO COMERCIAL	UN	010

- 3.6.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas tabelas acima, separados por lotes diferentes, sendo um lote para cada município.
- 3.7.** A presente contratação adotará como regime de execução em Sistema de Registro de Preços (SRP), menor preço por lote e, os quantitativos indicados consideraram a possibilidade de prorrogação do Registro de Preços, desde que o preço se mantenha vantajoso, considerando o disposto no artigo 34 do Regulamento de Licitações e contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os requisitos da contratação abrangem:

- 5.1.1.** Para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá oferecer caçambas com as seguintes características mínimas:

- 5.1.1.1.** **Caçamba Estacionária tamanho mínimo de 5m³:** fabricada conforme dispõe a ABNT NBR 14.728/2005, sem tampa, de acordo com o modelo exemplificativo abaixo em (imagem ilustrativa):

- 5.1.1.2.** Figura 01 – Caçamba Estacionária de 5m³ sem tampa



Imagem ilustrativa modelo caçamba estacionária

5.1.2. As empresas, deverão, como qualificação técnica:

Segundo recomendado pelo CREA-MT, as empresas devem seguir o Decreto nº 4.761 de 19/02/2009, que:

- 5.1.2.1.** Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.949, de 5 de janeiro de 2007, que instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, incorporado ao Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Volumosos, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** As coletas serão realizadas nas Unidade do SFIEMT, conforme endereços abaixo informados:

TABELA DOS ENDEREÇOS PARA COLETA COM AS UNIDADES IDENTIFICADAS POR LOTES					
LOTE	SUB ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
01	3.2.1.	SESI Serviço Social da Indústria	Rua da Maravilha, nº1595, Bairro: Cavahada	78.200-000	Cáceres/MT
01	3.2.2.	SENAI Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	Rua Coronel Ponce, nº637, Bairro: Centro	78.200-000	Cáceres/MT
02	3.3.1.	SENAI Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	Rua Dona Esmeralda, nº05, lote esquina c/Rua 15, quadra 117, Bairro: Cidade Alta	78.325-000	Aripuanã/MT
03	3.4.1.	SENAI Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	Av. das Seriemas, nº1305-W, lote 17-A, quadra C, Bairro: Loteamento Colina II	78.450-000	Nova Mutum/MT
04	3.5.1.	SENAI Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	Av. dos Jacarandás, nº3100, Bairro: Setor Industrial	78.557-094	Sinop/MT
04	3.5.2.	SESI Serviço Social da Indústria	Av. dos Jacarandás, nº3100, Bairro: Setor Industrial	78.557-094	Sinop/MT
05	3.6.1.	SENAI Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	Rua São Cristóvão, nº436, Bairro: Área de Exp. Urbana	78.890-000	Sorriso/MT

- 6.1.1.** Considerando a natureza excepcional da situação ou impossibilidade das execuções se darem no período e horários comercial, a critério do Gestor/Fiscal, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana e feriados, após autorização por escrito do Gestor/Fiscal.

- 6.1.2.** Na hipótese de feriado ou ponto facultativo ocorrer em dia de coleta e em caso de necessidade, a critério do SFIEMT, devido ao seu caráter essencial, poderá ocorrer a coleta em dia útil imediatamente anterior ou posterior, mediante comunicação do Fiscal/Gestor do Contrato.

- 6.1.2.1.** Para tanto, o SFIEMT deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

- 6.1.3.** Caso exista a necessidade de recolhimento de resíduos de forma extraordinária, deverá ser providenciado o seu recolhimento em até 12 (doze) horas após solicitado pelo SFIEMT.
- 6.1.3.1.** O valor da coleta extraordinária será o mesmo presente na proposta da CONTRATADA para a coleta regular.
- 6.2.** O serviço de armazenamento, coleta e transporte até destino final consiste em coletar os resíduos dispostos nas caçambas e transportá-los até o local ambientalmente adequado para a sua disposição, conforme orientado pelas legislações vigentes, dos órgãos competentes.
- 6.2.1.** A destinação ou disposição final dos resíduos sólidos não perigosos coletados deverá ser dirigida a aterro sanitário indicado expressamente pela CONTRATADA em sua proposta;
- 6.2.2.** O aterro sanitário indicado deve estar devidamente regularizado e certificado pelos órgãos competentes;
- 6.2.3.** Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10(dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.
- 6.3.** À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:
- 6.3.1.** Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- 6.3.2.** Lançamento *in natura* a céu aberto;
- 6.3.3.** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 6.3.4.** Deposição inadequada no solo;
- 6.3.5.** Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- 6.3.6.** Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- 6.3.7.** Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- 6.3.8.** Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- 6.3.9.** Utilização para alimentação humana;

6.3.10. Outras formas vedadas pelo poder público.

6.4. A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a armazenagem, coleta e transporte até a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo ela ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais, distritais ou municipais.

6.5. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser realizados por veículos e equipamentos em bom estado, de conservação e funcionamento.

6.5.1. Os veículos e equipamentos credenciados para operarem nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ter obrigatoriamente a identificação da empresa, destacado o telefone, para eventuais reclamações.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas com as características mínimas previstas no **item 4.1** deste Termo de Referência.

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter as caçambas sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

6.6.1.1. As caçambas que apresentarem defeito, furo, ferrugem, amasso ou pintura incompleta deverão ser substituídos no prazo de 02 (dias) úteis, a partir de comunicação da fiscalização/gestão contratual à CONTRATADA.

6.6.1.2. Todos os custos e despesas referentes à substituição dos referidos equipamentos correrão a expensas da CONTRATADA.

6.7. A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar todos os resíduos de forma cuidadosa, a fim de não poluir, espalhar ou sujar o ambiente onde se encontra a caçamba.

5.11.1. Caso devido ao manuseio dos equipamentos no momento da coleta a situação do item acima vier a ocorrer, a equipe da CONTRATADA deverá, imediatamente, varrer, recolher e recolocar em recipientes próprios da CONTRATADA os respectivos resíduos, fazendo a completa limpeza do local, sem deixar quaisquer sujeiras no local do ocorrido, sinalizando o mesmo de forma correta, e caso da existência de grande movimentação de veículos e/ou pessoas, solicitar o apoio das autoridades competentes para devida sinalização com finalidade de evitar acidentes.

- 6.8.** O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que as caçambas estejam íntegras, devidamente vedadas e amarradas de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.
- 6.9.** Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades, sendo responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos causados aos trabalhadores por eventuais acidentes de trabalho.

7 DOS PRAZOS

- 7.1.** O prazo para entrega das caçambas estacionárias após a solicitação a solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA de 01 (um) dia útil.
- 7.2.** As caçambas permanecerão a disposição da CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo retiradas ao término desse prazo para a correta destinação do resíduo, independentemente de estarem completamente cheias.
- 7.3.** Caso as caçambas não comportarem mais acondicionamento de resíduos antes do decurso do prazo estabelecido no item 7.2, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA, para que seja providenciada a retirada e a substituição por uma vazia em até 01 (um) dia útil.

Cuiabá/MT, 07 de março 2023.